

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 452 de 21 de Maio de 1991.

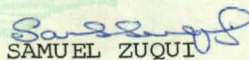
Declara de utilidade Pública a
Sociedade Assistencial de Amparo
à Velhice.

O Prefeito Municipal de Piúma, estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade
Assistencial de Amparo à Velhice, sediada nesta cidade na Avenida Beira
Rio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica -
ção.

Piúma-ES, 21 de Maio de 1991.


SAMUEL ZUQUI

PREFEITO MUNICIPAL